



PROJETO DE LEI Nº 056-15, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Altera a redação do § 1º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.073, de 22/07/1994, que foi instituído pela Lei Municipal nº 2.836, de 05/04/2004.

Art. 1º O § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.073, de 22 de julho de 1994, que foi instituído pela Lei Municipal nº 2.836, de 05 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º Os nomes dos Membros do Sistema de Controle Interno, em número de até 04 (quatro) Servidores Estatutários, serão indicados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2015.

Gil Marques Filho
Prefeito

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 056-15, DE 10 DE JULHO DE 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e senhoras Vereadoras a aprovação do presente Projeto de Lei é de fundamental importância para a limitação do gasto público com pessoal especialmente porque o Sistema de Controle Interno, colegiado que exerce funções fiscalizatórias de vital importância para o bom funcionamento da Administração Municipal, já vem a bom tempo funcionando, de forma satisfatória, com apenas quatro membros e cumprindo rigorosamente suas funções, de tal forma comprovando que com apenas quatro membros atinge plenamente a finalidade para a qual foi instituído.

São estas as razões que justificam e racionalizam o encaminhamento do presente projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2015.

Gil Marques Filho
Prefeito